



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

EDITAL

PROCESSO Nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TENÓRIO-PB por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua 14 de Agosto, nº 103, Centro, Tenório-PB, torna público que realizará licitação para Registro de Preço na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, e critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 2024.

2.1.1 incide no presente certame as regras da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2021 e demais normas complementares.

3. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos destinados (Farmácia Básica) a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenório -PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO.

4.1 Da participação:

4.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de empresas:

4.1.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.4. O impedimento de que trata o item 4.1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.1.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.1.5.2. O disposto nos itens 4.1.3.2 e 4.1.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.1.6. A vedação de que trata o item 4.1.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, declare, mediante modelo próprio, **que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação** e que conhece e aceita as regras do Edital e seus anexos;

4.1.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados, no pregão, por seus representantes devidamente credenciados;

4.1.6. A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.1.7. Os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação das microempresas ou empresas de pequeno porte no certame licitatório, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser declarada tal condição para o seu credenciamento.

4.1.7.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas pela legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.2 Dos Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnações:

4.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre questões diversas ou especificamente sobre questões técnicas e jurídicas que envolvam este Pregão deverão ser encaminhados a Pregoeira por meio do endereço eletrônico licitacao@tenorio.pb.gov.br mencionando no assunto o número do processo e do Pregão Presencial.

4.2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será serão publicados no link <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao> no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, independentemente de cadastro, presencialmente da sede da Prefeitura Municipal.

4.2.3. Quando acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

4.2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.2.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

4.2.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e minutas da ARP e de termo de contrato.

4.3. Do Credenciamento:

4.3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, em especial a etapa de lances deverão estar devidamente representados por:

4.3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3.3.. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados a Pregoeira antes da abertura do envelope 1 (Proposta de Preços).



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

4.3.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a sessão pública.

4.3.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões, se houver. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.1.1. Por ocasião da participação no certame a empresa deverá apresentar Proposta Comercial e documentos de Habilitação, em envelopes distintos e com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

5.2. Da Apresentação das Propostas:

5.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2.2. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio físico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.2.1. O licitante deverá apresentar a proposta até a data e horário marcados para abertura da sessão, apresentando declaração nos termos do item 5.2.4 deste Edital.

5.2.2.2. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.

5.2.2.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2.4. Em razão da quantidade de itens, os licitantes deverão trazer em pen driver, a proposta de preços no formato de Excel a fim de agilizar a elaboração do Mapa de Apuração para a Etapa de Lances.

5.2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.2.3.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, expressamente, que conhece às demais exigências da habilitação.

5.2.4. Com a proposta de preços, o licitante apresentará declaração em modelo próprio, que:

5.2.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

5.2.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.2.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.2.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância dos prazos e formas durante, principalmente, a etapa de lances.

5.2.10. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediata providência.

5.2.11. O licitante deverá formular sua proposta com as seguintes informações:

5.2.11.1. Valor unitário e total ou maior desconto do item;

5.2.11.2. Marca;

5.2.11.3. Fabricante;

5.2.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.2.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.2.12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

5.2.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.13.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.2.19. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.2.20. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.3. Da Classificação das Propostas:

5.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

5.3.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.3. Ocorrendo uma das situações constantes nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2002, a classificação das propostas será ampliada para microempresas e empresas de pequeno porte Regional e persistindo a situação serão selecionadas as propostas fora do alcance do Decreto Municipal nº 002, de 2024;

5.4. Da Etapa de Lances:

5.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances de forma ordenada e sucessiva que serão consignados no mapa de apuração, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

5.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4.5. Será adotado para a apresentação de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

5.4.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada enquanto houver lance a ser ofertado.

5.4.6.1. Em Pregão com mais de 200 (duzentos) itens, a etapa de lances, a critério da Pregoeira poderá ser realizada em dias sucessivos.

5.4.6.1.1. Havendo a suspensão da etapa de lances a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.4.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.4.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.10. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.4.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.4.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.4.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.19.1. empresas estabelecidas no território do Município de Tenório/PB;

5.4.19.2. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

5.4.19.3. empresas brasileiras;

5.4.18.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.18.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.4.20.1. A negociação será realizada de forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

6.1.1. A será realizada aos seguintes cadastros:

6.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.2. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme legislação vigente;

6.1.6.1. É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação comprobatória e atualizada.

6.1.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, aplicado subsidiariamente ao presente Pregão.

6.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato físico ou por e-mail no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, exceto por erro de digitação.

6.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal

INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.2.2.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.2.2.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

6.2.2.11.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.2.2.11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.2.2.11.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.2.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.2.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.2.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou

de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo **90 (noventa) dias** antes, contados da data da sua apresentação;

6.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.3.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.2.3.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

6.2.3.2.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

6.2.3.3. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.3.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.2.4. Qualificação Técnica:

6.2.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.4.1.1. O (s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviço prestados ou compras, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária e em relação ao objeto do presente certame.

6.2.4.2. A qualificação técnica do licitante deve ser demonstrada ainda com a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar válidos na data do certame:

6.2.4.2.1. Registro da empresa nos órgãos responsáveis, e



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

6.2.4.2.2. Licença e alvarás aplicados a espécie da contratação.

6.2.5. Documentos Complementares:

6.2.5.1. Declaração subscrita por representante legal e em modelo da própria licitante, atestando que:

6.2.5.1.1. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

6.2.5.1.2. inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei;

6.2.5.1.3. cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação em vigor.

6.2.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante e em modelo da própria licitante afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal e em modelo próprio, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.2.5.4. Além das declarações exigidas nos itens 6.2.5.2 e 6.2.5.3, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:

6.2.5.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.2.5.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.2.5.4.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2.5.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a ceder, por ocasião da celebração do contrato, os direitos autorais sobre os Estudos que vierem a ser apresentados pela contratada, podendo ser utilizados total ou parcialmente pela Administração Direta e Indireta do Município de Tenório, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e quaisquer outros documentos pertinentes ao objeto da Licitação.

6.2.5.5.1. O item acima só será exigido quando o objeto da licitação resultar em estudos, relatórios ou produtos.

6.2.5.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a celebrar, por ocasião da assinatura do contrato, se necessário, acordo de confidencialidade em relação a todas as informações disponibilizadas pelo Município de Tenório durante a execução contratual, excetuando-se aquelas de natureza pública.

6.2.5.5.6.1. A declaração de confidencialidade não exclui a responsabilidade da contratada de noticiar fatos ilícitos dos quais tenha conhecimento em razão da execução contratual.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Adjudicação e Homologação:

8.1.1. Após a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente que, no mesmo ato, constatada a regularidade dos atos praticados, homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, caso seja realizada a contratação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente,



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

conforme o caso, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo por **meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR)**, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

9.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser **prorrogado, por igual período**, mediante **solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração**.

9.2. O aceite da **Nota de Empenho** ou do **instrumento equivalente** emitido à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

9.2.1. A referida Nota **substitui o contrato**, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**.

9.2.2. A contratada se vincula **integralmente** à sua proposta, bem como às previsões contidas no edital e seus anexos.

9.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**.

9.3.1. Na assinatura do contrato, será exigida a **comprovação das condições de habilitação** consignadas no edital, as quais deverão ser **mantidas durante toda a vigência contratual**.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação exigidas no edital ou **se recusar a assinar o contrato**, mesmo já tendo assinado a **Ata de Registro de Preços**, a Administração poderá, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**, convocar o **próximo classificado**, observando a **ordem de classificação**, para que, **após a comprovação dos requisitos de habilitação**, análise da proposta e eventuais documentos complementares, e realizada a negociação, seja formalizada a contratação.

10. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1 Faz parte do presente Edital às obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I), independentemente de transcrição:

10.1.1 Do Reajustamento em sentido geral;

10.1.2. Do recebimento do objeto e da fiscalização;

10.1.3. Das obrigações da Contratante e da Contratada, e

10.1.4. Do pagamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no link. <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao>

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, sendo permitida a inclusão de documento ausente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme preconiza o Acórdão 1211/2021 - Plenário.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

Administração. 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao> e também poderá ser lido e/ou obtido de forma presencial na sede da Prefeitura na qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços, e

12.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Tenório-PB, 02 de abril de 2025.

ALANA VAZCONCELOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica) destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenório -PB, nas quantidades, especificações e condições descritas a seguir:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML – XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	UND	300	R\$ 14,58	R\$ 4.374,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML – XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	UND	300	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00

3	ACETILCISTEINA 20MG/ML – XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120ML	UND	400	R\$ 11,47	R\$ 4.588,00
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML – XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	UND	500	R\$ 15,10	R\$ 7.550,00
5	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO	UND	1000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
6	ACICLOVIR 50MG/G – CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G	UND	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG – COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	UND	1200	R\$ 4,21	R\$ 5.052,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG – COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	UND	1000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	18000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	UND	1000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
13	ÁCIDO VALPROICO 250MG – CÁPSULA	UND	18000	R\$ 0,62	R\$ 11.160,00

**INFORME MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

14	ÁCIDO VALPROICO 500MG – COMPRIMIDO	UND	24000	R\$ 0,77	R\$ 18.480,00				
15	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML – XAROPE FRASCO DE 100ML	UND	600	R\$ 9,02	R\$ 5.412,00				
16	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDO	UND	360	R\$ 0,59	R\$ 212,40				
17	ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	UND	600	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00				
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00				
19	ALPRAZOLAM 1MG – COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00				
20	ALPRAZOLAM 2MG – COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00				
21	AMBROXOL 3MG/ML – XAROPE FRASCO 100 ML	UND	600	R\$ 5,91	R\$ 3.546,00				
22	AMBROXOL 6MG/ML – XAROPE FRASCO 100 ML	UND	700	R\$ 8,35	R\$ 5.845,00				
23	AMIODARONA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	300	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00				
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG – COMPRIMIDO	UND	1200	R\$ 0,55	R\$ 660,00				
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG – COMPRIMIDO	UND	24000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00				
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00				
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	UND	300	R\$ 40,90	R\$ 12.270,00				
28	AMOXICILINA 500MG – CÁPSULA	UND	15000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00				
29	AMOXICILINA 500MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	UND	600	R\$ 9,23	R\$ 5.538,00				
30	ANLODIPINO, BESILATO 10MG – COMPRIMIDO	UND	24000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00				
31	ANLODIPINO, BESILATO 5MG – COMPRIMIDO	UND	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00				
32	ATENOLOL 25MG – COMPRIMIDO	UND	13000	R\$ 0,14	R\$ 1.820,00				
33	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDO	UND	7000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00				
34	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	UND	1000	R\$ 11,62	R\$ 11.620,00				
35	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00				
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	600	R\$ 15,63	R\$ 9.378,00				
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	400	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00				
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO	UND	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00				

**INFORME MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

	2MG – COMPRIMIDO				
39	BROMAZEPAM 3MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920, 00
40	BROMAZEPAM 6MG – COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020, 00
41	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	600	R\$ 2,84	R\$ 1.704, 00
42	BUDESONIDA 50 MCG – SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	200	R\$ 35,5 6	R\$ 7.112, 00
43	CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDO	UND	36000	R\$ 0,19	R\$ 6.840, 00
44	CAPTOPRIL 50 MG – COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920, 00
45	CARBAMAZEPIN A 200MG – COMPRIMIDO	UND	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480, 00
46	CARBAMAZEPIN A 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	UND	360	R\$ 14,7 3	R\$ 5.302, 80
47	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG – CÁPSULAS	UND	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840, 00
48	CARBONATO DE LÍTIO 300MG – COMPRIMIDO	UND	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700, 00
49	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	50	R\$ 46,0 7	R\$ 2.303, 50
50	CARVEDILOL 12,5 MG – COMPRIMIDO	UND	18000	R\$ 0,45	R\$ 8.100, 00
51	CARVEDILOL 6,25MG – COMPRIMIDO	UND	18000	R\$ 0,13	R\$ 2.340, 00
52	CEFALEXINA 500MG – CÁPSULA	UND	15000	R\$ 1,03	R\$ 15.450 ,00

53	CEFALEXINA 50MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	UND	500	R\$ 13,1 7	R\$ 6.585, 00
54	CEFTRIAXONA 1G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1200	R\$ 11,7 3	R\$ 14.076 ,00
55	CETOCONAZOL 2% – XAMPU FRASCO 100 ML	UND	200	R\$ 10,1 9	R\$ 2.038, 00
56	CETOCONAZOL 200MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,54	R\$ 3.240, 00
57	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME DERMATOLÓGI CO BISNAGA 30 G	UND	360	R\$ 6,49	R\$ 2.336, 40
58	CETOPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	600	R\$ 4,07	R\$ 2.442, 00
59	CIMETIDINA 150MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	2400	R\$ 2,61	R\$ 6.264, 00
60	CIPROFLOXACIN O, CLORIDRATO 50 0MG – COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,48	R\$ 5.760, 00
61	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG – COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400, 00
62	CLINDAMICINA 300 MG – CÁPSULA	UND	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00
63	CLONAZEPAM 0,5MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200, 00
64	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	UND	1200	R\$ 4,74	R\$ 5.688, 00
65	CLONAZEPAM 2MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140, 00

**INFORME MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

66	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG – COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00	78	DEXAMETASON A, ACETATO 0,1MG/ML – ELIXIR 100ML	UND	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
67	CLORPROMAZIN A 100MG – COMPRIMIDO	UND	2400	R\$ 0,56	R\$ 1.344,00	79	DEXAMETASON A, ACETATO 1MG/G – CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
68	CLORPROMAZIN A 25MG – COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00	80	DEXAMETASON A, ACETATO 4MG – COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
69	CLOTRIMAZOL 10MG/G – CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 20 G	UND	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00	81	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 ML	UND	600	R\$ 7,41	R\$ 4.446,00
70	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G – BISNAGA 30G	UND	240	R\$ 31,29	R\$ 7.509,60	82	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
71	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5.000UI – SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	UND	150	R\$ 21,53	R\$ 3.229,50	83	DIAZEPAM 10MG – COMPRIMIDO	UND	24000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
72	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	2000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00	84	DIAZEPAM 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	300	R\$ 1,57	R\$ 471,00
73	DESCLORATADINA 0,5MG/ML – XAROPE FRASCO 60 ML	UND	500	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00	85	DIAZEPAM 5MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
74	DESCLORATADINA 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00	86	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
75	DEXAMETASON A 1MG/ML – SUSPENSÃO OFTÁLMICA	UND	200	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00	87	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	1200	R\$ 1,91	R\$ 2.292,00
76	DEXAMETASON A 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	1200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00	88	DICLOFENACO SÓDICO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UND	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
77	DEXAMETASON A 4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	UND	600	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00	89	DIGOXINA 0,25MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00

**INFORME MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

90	DINITRATO DO ISOSSORBIDA 5 MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UND	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110, 00
91	DIPIRONA SÓDICA 500MG –COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000, 00
92	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	UND	2400	R\$ 1,63	R\$ 3.912, 00
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	2400	R\$ 2,03	R\$ 4.872, 00
94	DIPROPIONATO DE BECLOMETASO NA 200 MCG – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200	R\$ 44,6 8	R\$ 8.936, 00
95	DIPROPIONATO DE BECLOMETASO NA 50 MCG – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200	R\$ 29,9 2	R\$ 5.984, 00
96	DIPROPIONATO DE BETAMETASON A + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASON A 5MG/ML + 2MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	800	R\$ 4,47	R\$ 3.576, 00
97	DOMPERIDONA 10MG – COMPRIMIDO	UND	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150, 00
98	ENALAPRIL 10MG – COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800, 00
99	ENALAPRIL 20MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
100	ENALAPRIL 5MG –COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560, 00
101	EPINEFRINA 1MG/ML –	UND	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML				
102	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,48	R\$ 2.880, 00
103	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.212, 00
104	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	UND	600	R\$ 9,43	R\$ 5.658, 00
105	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6000	R\$ 0,48	R\$ 2.880, 00
106	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	600	R\$ 1,82	R\$ 1.092, 00
107	ESPIRONOLACT ONA 25MG – COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,47	R\$ 5.640, 00
108	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL BISNAGA 50G	UND	300	R\$ 24,2 7	R\$ 7.281, 00
109	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G – CREME VAGINAL	UND	350	R\$ 24,2 7	R\$ 8.494, 50
110	FENITOÍNA SÓDICA 100MG –COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550, 00
111	FENOBARBITAL 100MG – COMPRIMIDO	UND	24000	R\$ 0,52	R\$ 12.480 ,00

**INFORME MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

112	FENOBARBITAL 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	UND	360	R\$ 8,74	R\$ 3.146, 40
113	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	80	R\$ 2,77	R\$ 221,60
114	FITOMENADION A 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755, 00
115	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULA	UND	6000	R\$ 0,92	R\$ 5.520, 00
116	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG – CÁPSULA	UND	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280, 00
117	FUROSEMIDA 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194, 00
118	FUROSEMIDA 40MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260, 00
119	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
120	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	60	R\$ 2,17	R\$ 130,20
121	GLIBENCLAMID A 5MG – COMPRIMIDO	UND	36000	R\$ 0,14	R\$ 5.040, 00
122	GLICLAZIDA 30MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560, 00
123	GLICLAZIDA 60MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
124	GLICOSE 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UND	600	R\$ 1,02	R\$ 612,00

125	HALOPERIDOL 5MG – COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.650, 00
126	HALOPERIDOL 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345, 00
127	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 70,52MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UND	200	R\$ 12,1 6	R\$ 2.432, 00
128	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	200	R\$ 12,4 9	R\$ 2.498, 00
129	HIDROCLOROTI AZIDA 25MG – COMPRIMIDO	UND	45000	R\$ 0,12	R\$ 5.400, 00
130	HIDROCORTISO NA, SUCCINATO 100MG – PÓ PARA SOLUÇÃO FRASCO – AMPOLA	UND	360	R\$ 4,74	R\$ 1.706, 40
131	HIDROCORTISO NA, SUCCINATO 500MG – PÓ PARA SOLUÇÃO FRASCO – AMPOLA	UND	360	R\$ 5,87	R\$ 2.113, 20
132	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML – SUSPENSÃO FRASCO DE 100 ML	UND	600	R\$ 3,67	R\$ 2.202, 00
133	IBUPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	UND	1500	R\$ 5,05	R\$ 7.575, 00
134	IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO	UND	24000	R\$ 0,38	R\$ 9.120, 00
135	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML – SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
136	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940, 00

**INFORME MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

137	LACTULOSE 667 MG/ML – XAROPE SOLUÇÃO 120ML	UND	200	R\$ 11,0 0	R\$ 2.200, 00
138	LEVOFLOXACIN O HEMI – HIDRATADO 500MG – COMPRIMIDO	UND	2000	R\$ 1,19	R\$ 2.380, 00
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG – COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160, 00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG –COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380, 00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG –COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520, 00
142	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARAT O 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – COM VASOCONSTRI TOR – FRASCO 20ML	UND	120	R\$ 10,1 1	R\$ 1.213, 20
143	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G – VIA URETRAL GELEIA BISNAGA 30G	UND	360	R\$ 8,91	R\$ 3.207, 60
144	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SEM VASOCONSTRI TOR – FRASCO 20ML	UND	120	R\$ 11,1 1	R\$ 1.333, 20
145	LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
146	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE FRASCO 100 ML	UND	800	R\$ 4,79	R\$ 3.832, 00

147	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – COMPRIMIDO	UND	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400 ,00
148	MALEATO DE DEXCLORFENIR AMINA 0,4MG/ML + BETAMETASON A 0,05MG/ML – XAROPE FRASCO 120ML	UND	1200	R\$ 5,49	R\$ 6.588, 00
149	MEBENDAZOL 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	UND	600	R\$ 2,37	R\$ 1.422, 00
150	MELOXICAM 15MG – COMPRIMIDO	UND	2500	R\$ 0,19	R\$ 475,00
151	METFORMINA 500MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740, 00
152	METFORMINA 850MG – COMPRIMIDO	UND	24000	R\$ 0,31	R\$ 7.440, 00
153	METILDOPA 250MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 1,02	R\$ 6.120, 00
154	METILDOPA 500MG – COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 1,72	R\$ 5.160, 00
155	METOCLOPRAM IDA, CLORIDRATO 10MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,79	R\$ 4.740, 00
156	METOCLOPRAM IDA, CLORIDRATO 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	UND	1200	R\$ 2,82	R\$ 3.384, 00
157	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG – COMPRIMIDO DE LIB. PROLONGADA	UND	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740, 00
158	METRONIDAZOL 100MG/G – GEL VAGINAL BISNAGA 50 G	UND	600	R\$ 15,2 0	R\$ 9.120, 00

**INFORME MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

159	METRONIDAZOL 250MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6000	R\$ 0,37	R\$ 2.220, 00
160	METRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	UND	600	R\$ 6,86	R\$ 4.116, 00
161	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G – CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	UND	600	R\$ 13,1 1	R\$ 7.866, 00
162	MORFINA, SULFATO10MG/ ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006, 00
163	MUPORICINA 20MG/G – BISNAGA 15G	UND	500	R\$ 23,9 4	R\$ 11.970 ,00
164	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G – CREME DERMATOLÓGI CO BISNAGA 10 G	UND	600	R\$ 3,88	R\$ 2.328, 00
165	NIFEDIPINO 10MG – COMPRIMIDO	UND	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
166	NIFEDIPINO 20MG – COMPRIMIDO	UND	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
167	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920, 00
168	NIMESULIDA 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	UND	600	R\$ 3,01	R\$ 1.806, 00
169	NISTATINA 100.000UI/4G – CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	UND	600	R\$ 8,52	R\$ 5.112, 00
170	NISTATINA 100.000UI/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	UND	360	R\$ 9,22	R\$ 3.319, 20
171	NITROFURANTO ÍNA 100MG – CÁPSULA	UND	3500	R\$ 0,44	R\$ 1.540, 00
172	NORFLOXACINO 400MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820, 00
173	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 10MG – CÁPSULA	UND	3000	R\$ 0,83	R\$ 2.490, 00
174	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG – CÁPSULA	UND	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580, 00
175	ÓLEO MINERAL 100% – FRASCO COM 100ML	UND	360	R\$ 7,03	R\$ 2.530, 80
176	OMEPRAZOL 20MG – CÁPSULA	UND	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880, 00
177	OMEPRAZOL 40MG – CÁPSULA	UND	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600, 00
178	OMEPRAZOL 40MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	360	R\$ 13,5 3	R\$ 4.870, 80
179	ONDANSENTRO NA 4 MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,57	R\$ 3.420, 00
180	ONDANSENTRO NA 8MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.760, 00
181	ONDANSETRON A 4MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00
182	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI– HIDRATADO 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	UND	8000	R\$ 0,45	R\$ 3.600, 00
183	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	UND	1200	R\$ 2,58	R\$ 3.096, 00
184	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600, 00

**INFORME MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

185	PARACETAMOL 750 MG – COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400, 00
186	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG – COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,51	R\$ 6.120, 00
187	PERMETRINA 10MG/ML – FRASCO 60 ML	UND	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
188	PERMETRINA 50MG/ML – FRASCO 60 ML	UND	120	R\$ 3,28	R\$ 393,60
189	PERÓXIDO DE BENZOILA 25 MG/G (2,5%) – GEL	UND	200	R\$ 15,8 7	R\$ 3.174, 00
190	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	UND	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585, 00
191	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,43	R\$ 2.580, 00
192	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO	UND	2400	R\$ 0,19	R\$ 456,00
193	PREGABALINA 75 MG – CÁPSULA	UND	18000	R\$ 0,48	R\$ 8.640, 00
194	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG – COMPRIMIDO REVESTIDOS	UND	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.760, 00
195	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UND	1200	R\$ 3,07	R\$ 3.684, 00
196	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MH – COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040, 00
197	RISPERIDONA 1MG – CÁPSULA	UND	1200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
198	RISPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	UND	360	R\$ 20,4 6	R\$ 7.365, 60

199	RISPERIDONA 2MG – COMPRIMIDO	UND	1200	R\$ 0,18	R\$ 216,00
200	RISPERIDONA 3MG – COMPRIMIDO	UND	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
201	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO 2,9 G + GLICOSE 20G – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	UND	36	R\$ 1,26	R\$ 45,36
202	SALBUTAMOL 0,4MG/ML – XAROPE FRASCO 100ML	UND	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365, 00
203	SECNIDAZOL 1000MG – COMPRIMIDO	UND	3600	R\$ 1,87	R\$ 6.732, 00
204	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG – COMPRIMIDO	UND	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440, 00
205	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL FRASCO 10 ML	UND	6000	R\$ 1,87	R\$ 11.220 ,00
206	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560, 00
207	SINVASTATINA 40 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880, 00
208	SULFADIAZINA DE PRATA 1%/G – CREME DERMATOLÓGI CO BISNAGA 30 G	UND	240	R\$ 7,24	R\$ 1.737, 60
209	SULFADIAZINA DE PRATA 1%/G – CREME DERMATOLÓGI CO POTE COM 400G	UND	240	R\$ 51,8 6	R\$ 12.446 ,40



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG – COMPRIMIDO	UND	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
211	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	UND	100	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
212	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50
213	SULFATO FERROSO 25MG/ML – FRASCO SOLUÇÃO ORAL	UND	600	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
214	SULFATO FERROSO 40MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	24000	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
215	TENOXICAM – PÓ LIOFILIZADO 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL USO EV/IM	UND	600	R\$ 12,53	R\$ 7.518,00
216	TENOXICAM – PÓ LIOFILIZADO 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL USO EV/IM	UND	600	R\$ 15,17	R\$ 9.102,00
217	TERBUTALINA 0,5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UND	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
218	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
219	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML –	UND	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML				
220	VITAMINAS DO COMPLEXO B – COMPRIMIDO REVESTIDO	UND	6000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
221	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UND	2400	R\$ 2,52	R\$ 6.048,00
222	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2, B6, B3, B5 – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	UND	800	R\$ 4,72	R\$ 3.776,00
223	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG – COMPRIMIDO	UND	4000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
Valor total R\$ 850.649,36 (Oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)					

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 850.649,36 (Oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) ficando os valores unitários de cada item acima, como critério de aceitabilidade de preço máximo aceitável.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

1.4. O(s) material(is) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), podendo ser encontrado usualmente no mercado.

1.5. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5.1. A vigência da contratação será extinta:

- a) pelo decurso do prazo da vigência; ou
- b) pela aquisição da totalidade do material, zerando o quantitativo licitado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ¹

2.1. Durante todo o ano, a Secretaria Municipal de Saúde faz uso contínuo dos medicamentos especificados no item 1.1, essenciais para a prestação dos serviços de assistência à saúde à população. Dessa forma, a aquisição desses medicamentos é imprescindível para garantir o atendimento adequado e ininterrupto aos usuários

¹ art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021.



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

dos serviços.

2.2. A administração municipal necessita manter um estoque mínimo dos medicamentos listados no item 1.1, a fim de assegurar a continuidade dos programas de saúde e evitar qualquer interrupção no fornecimento, o que poderia comprometer o atendimento à população.

2.3. No entanto, a Secretaria Municipal de Saúde, assim como as demais unidades administrativas do Município, não dispõe de almoxarifado ou espaço adequado para armazenar grandes volumes de medicamentos. Por essa razão, a aquisição será realizada de forma parcelada, garantindo o fornecimento contínuo sem comprometer a logística e a segurança no armazenamento.

2.4. A manutenção de um estoque mínimo, aliada à impossibilidade de armazenar grandes quantidades de medicamentos, é uma medida estratégica para otimizar o processo de aquisição e garantir a distribuição eficiente dos insumos de acordo com a demanda dos serviços de saúde municipais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO²

3.1. Conforme exposto no item 2.1, a aquisição dos medicamentos especificados no item 1.1 será realizada **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades demandantes. Essa metodologia atende a todas as fases do processo de aquisição, guarda e utilização dos medicamentos, garantindo maior eficiência e economicidade, conforme prevê o **art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**.

3.2. A validade dos medicamentos deverá ser considerada no momento da entrega. O recebimento será recusado caso o prazo de validade dos produtos seja **inferior a 6 (seis) meses**, salvo se houver consumo garantido antes do vencimento.

3.2.1. A entrega de produtos com prazo de validade inferior ao estipulado acima somente será aceita mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração Municipal.

3.3. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

3.3.1. Todos os produtos adquiridos deverão possuir **garantia mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, bem como as condições previstas no **art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

3.3.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo legal exigido, o fornecedor deverá complementá-la pelo período restante, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos.

3.3.3. Os produtos que apresentarem vício ou defeito dentro do período de garantia deverão ser substituídos **por novos, de primeiro uso e originais**, respeitando os padrões de qualidade e desempenho exigidos na licitação.

3.3.4. Após a notificação formal, o contratado deverá realizar a substituição ou reparação dos medicamentos com vício ou defeito no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

3.3.5. O prazo acima poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação escrita do contratado e aprovação expressa da Administração Municipal.

3.3.6. Os custos referentes ao transporte dos medicamentos e sua substituição serão de inteira responsabilidade do contratado.

3.4. A aquisição dos medicamentos objeto deste Termo de Referência observa, **no que for aplicável**, as regras estabelecidas no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que o planejamento de compras deve:

- Considerar a **expectativa de consumo anual** para evitar desperdícios (inciso III);
- Observar condições de guarda e armazenamento que **evitem a deterioração dos materiais** (inciso IV);
- Atender ao princípio do **parcelamento**, quando técnica e economicamente viável (inciso V, alínea "b");
- Buscar a **ampliação da concorrência** e evitar a concentração de mercado (art. 40, §2º, inciso III);
- Garantir a especificação dos produtos com base em critérios de **qualidade, rendimento, durabilidade e segurança** (art. 40, §1º, inciso I).

3.5. O princípio do **parcelamento da compra** está fundamentado no **art. 40, §2º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021**, e foi adotado para garantir a economicidade e o aproveitamento das condições do mercado local, sem comprometer a qualidade e a eficiência no fornecimento dos medicamentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO³

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Considerando a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica de Saúde, os impactos ambientais relevantes são minimizados. Contudo, o descarte de embalagens e de medicamentos vencidos deverá obedecer às normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e da **Resolução CONAMA nº 358/2005**, garantindo a destinação ambientalmente adequada.

4.2.2. A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010**.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação.

4.4. Da Prestação da Garantia

4.4.1. Não haverá exigência de prestação de garantia prevista nos **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, pelos seguintes motivos:

4.4.1.1. Dada a natureza do fornecimento de medicamentos essenciais à população, a exigência de garantia não se justifica;

² art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021.

³ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

4.4.1.2. Os pagamentos serão efetuados apenas após o fornecimento dos medicamentos e seu recebimento definitivo, conforme as normas estabelecidas;

4.4.1.3. A exigência de garantia poderia restringir a participação de empresas de pequeno e médio porte, prejudicando a ampla concorrência.

4.5. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com a **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pela inexecução total ou parcial do contrato.

4.5.1. Das Obrigações da Contratante:

4.5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

4.5.1.2. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordens de Compra, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.5.1.3. Receber os medicamentos fornecidos pela contratada, verificando a conformidade com a proposta aceita e realizando inspeções técnicas;

4.5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis e comunicar ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

4.5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada nos prazos estabelecidos em contrato;

4.5.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos medicamentos;

4.5.1.7. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da Secretaria de Saúde para a entrega dos medicamentos, mediante identificação;

4.5.1.8. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto da contratação quando solicitados pela contratada.

4.5.2. Das Obrigações da Contratada:

4.5.2.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos nas Ordens de Compra, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo informações sobre: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

4.5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, conforme os **arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**;

4.5.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, os medicamentos que apresentarem avarias, defeitos ou inconformidades detectadas no ato de recebimento;

4.5.2.4. Responder por escrito, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a quaisquer esclarecimentos

solicitados pelo Gestor da Contratação, inclusive os de ordem técnica;

4.5.2.5. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, conforme os padrões do Termo de Referência e as normas do Código de Defesa do Consumidor;

4.5.2.6. Arcar com todos os custos de transporte e substituição dos medicamentos, sem ônus adicional para a Administração Municipal;

4.5.2.7. Manter-se compatível com as obrigações assumidas na licitação até o cumprimento total do contrato;

4.5.2.8. Responsabilizar-se por tributos, encargos e demais despesas necessárias para a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, respeitando as normas sanitárias vigentes;

4.5.2.9. Manter atualizados os dados de contato (e-mail e telefone) junto à Gestão da Contratação, garantindo a comunicação eficaz entre as partes.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO⁴

5.1. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de imediato em razão da necessidade do produto.

5.2. Os produtos devem ser entregues nos endereços indicados nas ordens de compras, no horário de 7h00min às 17h, de segunda à sexta-feira.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão gerenciador na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. As comunicações entre o gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas.

⁴ art. 6º, inciso XXIII, alíneas “e”, “f” e “g”, da Lei nº 14.133/2021



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

5.10. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5.11. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. **Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega na data assinalada no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar no prazo estabelecido no item 5.3. para fins de análise de prorrogação.

5.13. **Do recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela unidade requisitante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e para providências quanto ao recebimento definitivo.

5.14. **Do recebimento definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.15. **Dos materiais rejeitados:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às custas do contratado (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.15.1. A não retirada dos materiais no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Município de Tenório, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

5.15.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada por analogia e em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

5.16. **Forma de pagamento:** o pagamento será processado em parcela única.

5.17. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal por meio do endereço eletrônico fornecido pela administração municipal.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Do procedimento licitatório e da dotação orçamentária:

6.1.1. O objeto (aquisição de material de consumo) é de natureza comum o incide a modalidade Pregão, conforme art.29. da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em razão da ausência de quantidade predefinida, a quantidade constante no item 1.1 foi devidamente estimada com base no consumo anterior e da possibilidade de novas necessidades no ano de 2024, cabendo, no presente caso, a adoção de Sistema de Registro de Preços

– ARP nos termos dos arts. 40, II, 78, II, 82 a 86, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Sendo assim, o Registro de Preços para uma eventual aquisição do material constante no item 1.2 se mostra adequado e razoável, além do mais a existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, nos termos da legislação em vigor.

6.1.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não se exige a indicação da dotação orçamentária, conforme art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013, que diz:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.1.5. O Edital especificará as condições de participação e a incidência, quando for o caso, da aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinando as hipóteses de tratamento diferenciado.

6.1.6. Também deve constar no edital com fundamento no art. 40 do Decreto nº 10.024/19, as exigências para a comprovação da habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, do atendimento ao previsto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e ainda os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, para fins de habilitação no certame.

6.1.7. O Edital ainda exigirá, conforme o caso, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.8 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço por item, devendo o Edital estabelecer as regras de desclassificação e desempate das propostas bem como as disposições gerais.

6.1.9. As sanções administrativas decorrentes do processo licitatório serão especificadas no Edital.

7. DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde com a colaboração das diversas unidades administrativas estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo, devendo ser aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para fins de abertura do procedimento licitatório aplicável a espécie, qual seja Pregão.

Tenório-PB, 02 de abril de 2025.

ALANA VAZCONCELOS DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE TENÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.612.649/0001-26, com sede na Rua 14 de Agosto, nº 113, Centro, Tenório/PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário, CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXX do Município de Tenório PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, Homologado em ____/____/____, processo administrativo nº ____/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes as disposições da Lei Federal nº 10.520/2000 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 018, de 2021 e com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

1.1. A presente ATA tem como objeto o registro de Preço para a aquisição _____.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações, quantidades e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **Pregão Presencial nº 004/2025**.

1.2. O órgão gerenciador da presente Ata é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR.

2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

2.1.1. Os preços a serem pagos serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

2.2. Os preços constantes no item 2.1. desta Ata estão sendo registrado em nome da Pessoa Jurídica abaixo

identificada:

1º Classificada		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Endereço eletrônico:		Tel:
Representante:		
CPF:		RG:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 84, § 3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, nos termos do art. 6º, inciso LV, e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O preço registrado poderá ser readequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1. Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor signatário para fins da redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme previsto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2.3. O Fornecedor signatário poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3.1. O Órgão Gerenciador se manifestará sobre a solicitação após análise jurídica do pedido pela Procuradoria Geral do Município. No caso de deferimento, competirá ao Órgão Gerenciador providenciar as alterações necessárias para implementar os novos preços, com efeitos retroativos à data do pedido de revisão ou do cumprimento das providências solicitadas.

3.3. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

3.3.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

3.3.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

3.3.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

3.3.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.3.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

3.3.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

3.3.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

3.3.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

3.3.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

3.4. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3.5. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 3.3.1.4 e 3.3.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

3.6. Em caso de assinatura de contrato, as regras de validade, revisão e rescisão serão analisadas à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Dos Direitos e Obrigações:

4.1.1. Do órgão gerenciador e das unidades participantes:

4.1.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

4.1.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

4.1.1.4. Autorizar, quando for o caso, as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível;

4.1.1.5. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado, quando for o caso;

4.1.1.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata.

4.1.2. Do Fornecedor signatário:

4.1.2.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto registrado durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços – nº 004/2025 e o Termo de Referência (Anexo I);

4.1.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

4.1.2.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

4.1.2.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços – nº 004/2025 e o Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Da expectativa de fornecimento dos itens registrados e da contratação:

4.2.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados no item 2.1 desta Ata.



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

4.2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2.1.2. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

4.2.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas por Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.2.1. Os contratos ou instrumentos substitutivos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 22, §4º, do Decreto nº 11.462/23.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, prazo e condições para pagamento, penalidades e demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) e no próprio Edital.

4.2.3.1. Em havendo instrumento contratual, as regras contidas no item acima se estenderão aos contratos formulados nos termos da Lei nº 14.133/21, quando aplicáveis.

4.2.4. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços poderá ensejar aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem, de modo injustificado, o compromisso assumido, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.2.1. No âmbito do Município de TENÓRIO (administração direta) em razão da estrutura administrativa limitada, a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços, será processada pelo órgão gerenciador mesmo que se trate de descumprimento em relação a unidade administrativa participante.

5.2.1.1. A unidade administrativa participante deverá comunicar ao órgão gerenciado qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do

Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

5.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.3.1. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

5.4. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Presencial nº 004/2025 e seus anexos, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pelo Fornecedor signatário independentemente de sua transcrição.

6.2. A presente ata será disponibilizada para consulta no link <http://www.tenorio.pb.gov.br/licitacao> Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Informe Municipal.

6.2.1. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar, na forma da Lei nº 12.527, de 2011.

6.2.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

6.2.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. Qualquer cidadão, nos termos, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida a Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

6.4. Os casos omissos serão decididos com fundamento no art. 2º do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, e, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

6.5. É competente o foro da Comarca de Juazeirinho PB para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Tenório PB, de de 2025.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

R.G. :	R.G. :
--------	--------

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 016/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
CONTRATO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TENÓRIO /PB E A EMPRESA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TENÓRIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.612.649/0001-26, com sede na Rua 14 de Agosto, nº 113, Centro, Tenório /PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Vasconcelos, brasileiro, casado, empresário,, CPF nº XXXXXXXXXXe RG nº XXXXX, residente e domiciliado no Sítio Serra da Gruta, Zona Rural do Município de Tenório PB

CONTRATADA: [nome da empresa], CNPJ/MF nº ____/____/____, com sede na [inserir endereço], neste ato representada pelo Sr.(a) [inserir nome do representante legal], CPF/MF nº ____/____/____, RG nº ____/____/____, expedido pelo(a) _____, residente e domiciliado(a) na [inserir endereço].

com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002 e Decretos federais nºs. 7.892, de 2013 e 10.024, de 2019 e Decreto Municipal nº _____, e ainda no teor da Ata de Registro de Preços nº ____/2023 assinada em ____/____/____ decorrente do Pregão Presencial nº _____, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 pro força do que dispõe o art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de _____, cujas características, especificações e quantidades encontram descritas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando as regras do art.105 e 106, da Lei nº 14.133, de 1993.

1.3.1. A assinatura do presente contrato fica condicionado a vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, conforme estabelece o § 4º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____, conforme preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/____, assinada em ____/____/____ e publicada em ____/____/____, no Informe Municipal.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação (ões) orçamentária (s) própria (s) prevista para o exercício de 20____, na (s) classificação (ões) abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

2.3. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas devidamente atestada pelo fiscal do contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I e no Edital.

2.4. Conforme estabelecido no Termo de Referência, o reajustamento dos preços somente serão repassados à contratante aqueles oficialmente autorizados pela Anvisa e após levantamento e divulgação oficial dos preços, devidamente solicitados e justificados pela contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

3.1. A entrega dos produtos será realizada na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) do Edital da licitação que originou a presente contratação e que faz parte integrante do mesmo para todos os fins.

3.1.1. A execução das entregas objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Segunda.

3.2. A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), observando ainda as regras da Lei nº 14.133/21.

3.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes, quando houver.

3.3.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), verificadas posteriormente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obrigações da Contratada:

4.1.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação realizada por meio de ordem de compra ou requisição do Setor solicitante;

4.1.1.1 Após a emissão da Ordem de Compra e/ou fornecimento, a Contratada iniciará imediatamente a execução e entrega dos produtos solicitados;

4.1.1.2 O descumprimento, sem justificativa plausível, do prazo fixado no item anterior para o fornecimento dos produtos implicará em multa pecuniária diária, conforme estipulado no Edital, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

4.1.1.3 A Contratada deverá comunicar à Administração, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações, com a devida comprovação, sob pena de incorrer em responsabilidade;

4.1.2 A Contratada será responsável pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.1.3 A Contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, de forma imediata, o defeito detectado;

4.1.4 A Contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste contrato;

4.1.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;

4.1.6 A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, podendo subcontratar o fornecimento de produtos em percentual não superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que devidamente autorizado pela Administração Municipal e atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/21;

4.1.7 A Contratada não poderá permitir o trabalho de

menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme a legislação vigente;

4.1.8 A Contratada deverá fornecer as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Administração, para garantir o acompanhamento adequado da execução contratual;

4.2 Obrigações da Contratante:

4.2.1 A Contratante deverá assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da contratação e efetuar o pagamento à Contratada, observando os prazos estabelecidos e controlando o cumprimento das obrigações contratuais;

4.2.2 A Contratante deverá fiscalizar e acompanhar a execução da entrega dos bens ou a prestação dos serviços pela Contratada, conforme estabelecido no contrato;]

4.2.3 A Contratante deverá prestar todos os esclarecimentos necessários à Contratada para a execução do contrato;

4.2.4 A Contratante deverá realizar a retenção de impostos/tributos, quando for o caso, conforme exigido pela legislação;

4.2.5 A Contratante deverá notificar a Contratada sobre qualquer descumprimento das obrigações contratuais, conforme as disposições do contrato e da Lei nº 14.133/21;

4.2.6 A Contratante deverá aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/21 e no contrato;

4.2.7 A Contratante deverá zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como garantir que as condições de habilitação e qualificação exigidas sejam mantidas durante a execução contratual;

4.2.8 Para efeitos de pagamento, serão considerados apenas os bens ou serviços efetivamente entregues ou executados pela Contratada, com a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de obrigações contratuais consideradas faltas leves, entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

5.1.2 Multa:

5.1.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

5.1.2.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.1.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até cinco anos;

5.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sendo esta concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem **5.1.4** também poderá ser aplicada em quaisquer das hipóteses de infração administrativa descritas neste Termo de Referência.

5.3 As sanções previstas nos subitens **5.1.3**, **5.1.4** e **5.1.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas previstas nos subitens **5.1.2.1** e **5.1.2.2**, descontando-se do valor a ser pago à Contratada.

5.4 As empresas ou profissionais que:

5.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

5.4.2 Tenham praticado atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação;

5.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sendo vedada a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública.

5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas ocorrerá em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

5.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

5.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o dano causado à Administração, sempre observando o princípio da proporcionalidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 122 da referida lei.

6.1.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de promover a redução ou o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 122, § 1º, da Lei nº 14.133/21, mantidas as demais disposições contratuais.

6.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

6.2.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 157 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 158 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

6.2.2 Amigavelmente, nos termos do art. 158, § 3º, da Lei nº 14.133/21, mediante acordo entre as partes;

6.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, em conformidade com o disposto no art. 157, § 2º da Lei nº 14.133/21.

6.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

6.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3 Indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de suas obrigações.

7.2 A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas.

7.3 Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Processo Administrativo nº



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 28.

EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 03/04/2025

016/2025, tanto na parte física quanto na eletrônica, independentemente de transcrição.

7.4 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as normas e princípios gerais aplicáveis aos contratos administrativos.

7.5 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no meio oficial de divulgação do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21, observando os princípios de transparência e publicidade.

7.6 Fica eleito o foro da Comarca de Juazeirinho/PB para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tenório/PB, de de 2025.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunhas:	
1.	2.
R.G. :	R.G. :